



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.538 /

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 8.326, DE 28 DE OUTUBRO DE 2006, QUE ‘AUTORIZA CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo César Silva, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os dispositivos abaixo enumerados da Lei nº 8.326, de 28 de outubro de 2006, que “Autoriza concessão onerosa de uso de bem público e dá outras providências”, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, em nome do Município, a conceder o uso, a título gratuito, à GASMIG - Companhia de Gás de Minas Gerais, para a instalação de um retificador de tensão, componente da rede de distribuição de Gás Natural - linha lateral Bortolan - Country Club, da área pública localizada e identificada em planta anexa ao processado legislativo nº 185./2006, e assim descrita: (NR)

(...)

Parágrafo único – (...)

Art. 2º - A concessão de uso de que trata esta lei será cancelada em se verificando desvirtuamento de sua finalidade, a inadimplência da concessionária referente ao recolhimento de tributos municipais e/ou se o Município tiver necessidade da área, independente de justificativa de notificação judicial ou extrajudicial, e só por força de pedido do Executivo, manifestado por ofício protocolado, oportunidade em que a empresa terá 60 (sessenta) dias para desocupar a área descrita no artigo 1º desta lei, não cabendo qualquer indenização por benfeitorias implantadas na área.” (NR)

Art. 2º - Fica revogado, em todos os seus termos, o art. 3º da Lei nº 8.326, de 28 de outubro de 2006.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de outubro de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE MAIO DE 2009.


PAULO CÉSAR SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal de Poços”, edição nº 332, de 23/05 /2009.